



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Aprova e edita a Súmula Transitória nº 2 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, Vice-Presidente; com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Excelentíssimos Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Drª Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência e demais informações constantes do Processo DP-4361/2024,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e editar a Súmula Transitória nº 2 do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a seguinte redação:

**“SÚMULA TRANSITÓRIA 2 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. VALIDADE DA COBRANÇA DE MENSALIDADE E COPARTICIPAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.** É válida a cobrança de mensalidade e/ou coparticipação para custeio de assistência médico-hospitalar e odontológica (Correios Saúde) oferecida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT a seus funcionários, ativos e inativos, ainda que outrora o benefício tenha sido concedido sem ônus para o trabalhador beneficiado, não se caracterizando alteração contratual lesiva”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

**Lairto José Veloso**

Desembargador do Trabalho Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região